

DECRETO N° 3.791 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 153.861,42 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 153.861,42 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.92.00 – 36 – Despesas de Exercícios Anteriores	144.861,42
Fonte 01 - Tesouro	
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00 – 159 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	153.861,42

ART. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 153.861,42 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), será proveniente conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00, com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 34 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.085,40
Fonte 01 - Tesouro	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 57 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.509,92
Fonte 01 - Tesouro	
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 112 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.910,09
Fonte 01 - Tesouro	

02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00 – 156 – Material de Consumo	9.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social FMAS	
3.3.90.39.00 – 209 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.278,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 237 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.078,01
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	153.861,42

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo